



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 00111/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024

EDITAL Nº 00038/2024

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa **EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 49.039.321/0001-99, com sede na Estrada do Jatobá, nº. 95 lojas 04, bairro Diamante, CEP 30.644-200, Cidade Belo Horizonte, Estado Minas Gerais, representada por Gustavo Marques Ferreira do CPF de nº 017.169.866-5, Edital ao Processo Administrativo de nº 00111/2024 desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE-MG**, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas visando o fornecimento de materiais de limpeza e higiene para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde - MG, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em TODOS os seus anexos.

PRELIMINARMENTE

1-DA TEMPESTIVIDADE

A Impugnação foi apresentada, na data de 20/05/2024, observando os termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e do Item 5.1 do Edital, vejamos:

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Desta feita, face a realização da sessão pública prevista para o dia 10 de maio de 2024 (sexta-feira), o prazo para apresentação de impugnações e pedidos de esclarecimentos precluiu-se no próprio dia 07 de maio de 2024 (terça-feira).

Assim, inequívoca a tempestividade da presente manifestação, porquanto protocolizada na data fatal para sua apresentação no sistema eletrônico de licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

2-DA APLICAÇÃO DA LEI 14.133/2021

Consoante a legislação vigente, é público e notório que o presente Pregão Eletrônico **ESTÁ GIZADO SOB AS NORMAS DA LEI N 14.133/2021**, conforme expressamente disposto no enunciado do Processo Licitatório em questão.

Em que pese a fundamentação da Impugnante na revogada Lei de Licitações nº 8.666/93, passaremos as justificativas apresentadas como se mostra favorável a Jurisprudência Recente do TCU – Tribunal de Contas da União pela qual a Administração deve rever seus atos em qualquer tempo, de modo à atingir sempre a proposta mais vantajosa, atendendo os princípios administrativos inerentes ao processo licitatório.

Passaremos à análise do mérito.

SÍNTESE DOS FATOS

A presente impugnação diz respeito ao Edital de nº 00038/2024 – Processo 00111/2024, que a realizar-se-ia na data de 27 de maio de 2024.

Arguiu a impugnante que uma vez interessada em participar do certame, analisou os termos e condições de disputa e verificou que o Edital **NÃO** contempla exigências devidas, quanto à ausência de documentos que comprovem a capacidade e habilitação técnica, bem como laudos técnicos e requisição de amostras que julga serem pertinentes àquela licitante que vencer o certame.

Assim, requer o Impugnante a alteração do Instrumento Convocatório, devendo ser acolhida a presente Impugnação, fazendo constar a modificação sugerida pela própria empresa, fazendo-se retificar o edital, a fim de adequar as especificações dos descritivos, sob pena de direcionamento ilícito do certame.

DA IMPUGNAÇÃO

Uma vez preenchidos os requisitos legais para o recebimento da impugnação apresentada, passa-se a analisar o mérito das alegações.

Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da Administração Pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparado no artigo 5.º da Lei nº 14.133/21, elencada abaixo:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)”.

Resumidamente, a Impugnação afirma que para os Lotes 71, 72, 73 e 74 (sacos de lixo) deveria ser exigido laudo do fabricante do saco emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, contendo o peso/massa médio do saco que passou nos testes expostos na norma ABNT NBR 9191 de 2008.

A necessidade de atendimento à NBR, alega a Impugnante, *in verbis*.

A falta da exigência de laudo com a massa média, possibilita que a empresa vencedora dos itens em questão, apresentem laudos sem a informação da massa do saco testado, reduzindo a quantidade e qualidade da matéria prima empregada na fabricação do material durante a fase de amostra e durante o fornecimento do contrato, criando uma análise subjetiva e concorrência desleal para comprovação e comparação do produto que está sendo entregue com o material que realmente foi ensaiado e exposto com seu peso no exposto no laudo exigido no edital.

Ainda, a ABNT NBR 9191 foi elaborada no Organismo de Normalização Setorial de Embalagem e Acondicionamento Plásticos (ABNT/NOS-51), pela Comissão de Estudo de Sacos e Sacolas Plásticas (CE-51:002.01). O projeto circulou nem Consulta Nacional conforme edital nº 30, com o número de projeto ABNT 9191. Criada para estabelecer os requisitos e métodos de ensaios para saco plásticos destinados exclusivamente ao acondicionamento de lixo domiciliar e infectante.

In casu, um laudo acreditado pelo INMETRO com massa/peso médio dos sacos exposta, provando que o material foi testado e aprovado nos ensaios expostos na ABNT NBR 9191 de 2008 e que a amostra é compatível com o saco testado no laudo.

Desta feita, diante da análise dos fatos, a Administração verifica a necessidade de que a empresa atenda a NBR para a contratação com a Administração Pública, bem como entregue amostras para a comprovação de que a empresa a ser contratada.

Pelo exposto, quanto ao presente questionamento, entende-se que assiste razão ao representante

Diante de todo o exposto, com discussão técnica, deferimos o pedido de impugnação referente ao item pelo conhecimento da impugnação apresentada, para que seja acrescentadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

cláusulas de habilitação ao edital para os itens 71, 72, 73 e 74 apenas (sacos de lixo) do Edital, pelas razões postas, nos seguintes termos:

Saco 100 litros Preto

SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, NA COR PRETA. MEDIDAS: 1,05 M DE ALTURA X 0,75 M DE LARGURA (CONFORME TABELA 1 DE COMERCIALIZAÇÃO DA NBR 9191), CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM. SOLDA LATERAL, RETA, CONTÍNUA E HOMOGÊNEA. PACOTE COM 100 UNIDADES. Observação: obrigatório a apresentação de laudo de laboratório credenciado pelo INMETRO junto com amostra, (contendo a massa média) que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT 9191 /2008;

Saco 50 litros Preto

SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, NA COR PRETA. MEDIDAS: 0,63M DE ALTURA X 0,80 M DE LARGURA (CONFORME TABELA 1 DE COMERCIALIZAÇÃO DA NBR 9191), CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM. SOLDA LATERAL, RETA, CONTÍNUA E HOMOGÊNEA. PACOTE COM 100 UNIDADES. Observação: obrigatório a apresentação de laudo de laboratório credenciado pelo INMETRO junto com amostra, (contendo a massa média) que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT 9191 /2008;

Saco 30 litros Preto

SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, NA COR PRETA. MEDIDAS: 0,62M DE ALTURA X 0,59 M DE LARGURA (CONFORME TABELA 1 DE COMERCIALIZAÇÃO DA NBR 9191), CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM. SOLDA LATERAL, RETA, CONTÍNUA E HOMOGÊNEA. PACOTE COM 100 UNIDADES. Observação: obrigatório a apresentação de laudo de laboratório credenciado pelo INMETRO junto com amostra, (contendo a massa média) que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT 9191 /2008;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Saco 15 litros Preto

SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, NA COR PRETA. MEDIDAS: 0,58M DE ALTURA X 0,39 M DE LARGURA (CONFORME TABELA 1 DE COMERCIALIZAÇÃO DA NBR 9191), CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM. SOLDA LATERAL, RETA, CONTÍNUA E HOMOGÊNEA. PACOTE COM 100 UNIDADES. Observação: obrigatório a apresentação de laudo de laboratório credenciado pelo INMETRO junto com amostra, (contendo a massa média) que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT 9191 /2008.

De fato, a presente impugnação merece acolhimento, isso na medida em que tal aditamento a viabilidade de realização do certame licitatório, em atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

DECISÃO

DIANTE DO EXPOSTO, conheço da impugnação apresentada pela empresa EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.039.321/0001-99, no tocante a DAR-LHE ADMISSÃO da pretensão pleiteada, incluindo novas regras editalícias no tocante as exigências relativas somente aos LOTES 71, 72, 73 e 74 (Sacos de Lixo) nos termos descritos acima.

As devidas retificações no Termo de Referência/Instrumento Convocatório, serão devidamente publicadas em Diário Oficial.

Publique-se. Intime-se ao solicitante e todos os demais interessados.

Conceição do Rio Verde, 22 de maio de 2024

Viviana de Almeida Pereira
Agente de Contratação / Pregoeira